

PRINCIPAIS REGRAS

Antes de pedalar, o condutor de velocípede deve preparar o seu itinerário, tendo em conta o trajeto que mais o favorece, mas nunca esquecendo a segurança.

A posição do ciclista, em andamento, deve permitir-lhe observar, prever e ajustar-se às várias situações sem desviar os olhos da via. Nos cruzamentos, deverá colocar-se em frente aos veículos para ser visto.

A circulação deve ser feita preferencialmente pela direita da via de trânsito e as pistas de velocípedes devem ser utilizadas sempre que seja conveniente. Ao circular na faixa de rodagem, o condutor de velocípedes deve manter uma distância das bermas e passeios suficiente para evitar acidentes.

Não é permitido o **transporte de passageiros** num velocípede, salvo se for construído com assentos para um ou dois passageiros, ou se este tiver mais de um par de pedais, caso em que o número de passageiros corresponde ao número de pares de pedais. Se o passageiro tiver menos de 7 anos, pode ser transportado num velocípede equipado com cadeira especialmente concebida para o transporte de crianças.

Em caso de **condições climatéricas adversas**, deve aumentar a **distância de segurança** e ser prudente quando se aproximar de outro veículo. De igual modo, há que **adaptar a velocidade** às demais circunstâncias: condições de trânsito, meteorológicas, das vias, carga transportada, estado dos pneus, etc.

PRINCIPAIS REGRAS

A comunicação, ainda que apenas sob a forma do **contacto visual**, é a chave da segurança na estrada.

Como todos os condutores, os condutores de velocípedes, para além de anteciparem o comportamento dos outros, deverão fazer com que os outros prevejam o seu. As mudanças repentinas de direção são, portanto, de evitar.

Devem sinalizar todas as manobras. Para mudar de direção, deverão olhar à sua volta, mas especialmente para trás, sobre o ombro, para o veículo que os segue.

Na cidade, há que ter um cuidado especial com portas que se abrem repentinamente e crianças que podem surgir entre dois veículos.

SINAIS DOS CONDUTORES



Virar à esquerda



Virar à direita

DEVERES IMPORTANTES

VER E SER VISTO

NÃO SURPREENDER, NEM SE DEIXAR SURPREENDER

PARTILHAR O ESPAÇO RODOVIÁRIO COM CIVISMO

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DA ESTRADA

Os velocípedes deixam de estar obrigados a circular nas pistas que lhes são destinadas podendo fazê-lo junto do restante trânsito se se considerar que esta seja uma alternativa mais vantajosa.

Na ausência de sinalização, sempre que um velocípede se apresente pela **direita, os restantes condutores devem ceder-lhe passagem.**

Os velocípedes **passam a poder circular nas bermas**, desde que não ponham em perigo ou perturbem os peões que nelas circulem.

Os velocípedes podem **circular paralelamente numa via**, exceto em vias de reduzida visibilidade ou sempre que exista intensidade de trânsito e desde que não causem perigo ou embarço ao trânsito. Se **pedalar em grupo**, faça-o em fila indiana ou aos pares, não sendo possível a circulação em paralelo de mais de dois velocípedes.

As **passagens de velocípedes** equivalem às passagens de peões (quando efetuadas nos locais a isso especialmente destinados), devendo o condutor de veículo a motor ceder-lhes passagem.

As **crianças até aos 10 anos** passam a poder circular de velocípede nos passeios, desde que não ponham em perigo ou perturbem os peões.